



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 4.312, de 1º de fevereiro de 2016.

ALTERA DISPOSITIVO QUE ESPECIFICA DAS LEIS Nº 4.287, DE 01/10/2015, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E Nº 4.301, DE 16/12/2015, QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITINGA:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono e promulgo a Lei nº 4.312/2016:

Art. 1º. Em virtude de ter sido prorrogado para o exercício de 2017 o início da vigência da Lei Federal nº 13.019/14, para os municípios, os arts. 30 e respectivo parágrafo único e 31 da Lei Municipal nº 4.287, de 1º de outubro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016, ficam alterados e passam a vigor, desde sua edição, com a seguinte redação:

(...)

Art. 30. Para o ano de 2016 estão inicialmente estimados repasses de recursos municipais, à título de auxílios, subvenções e/ou contribuições, em favor de Entidades do Terceiro Setor para atendimento das finalidades indicadas no Anexo I desta Lei, cujos repasses serão realizados nos termos preconizados pelos dispositivos pertinentes da Lei Federal n. 4.320/64 e instruções consolidadas do Colendo TCESP, cujos valores constarão da programação orçamentária contida na LOA 2016 ou em créditos adicionais.

Parágrafo único. Os repasses a serem efetuados e as respectivas entidades beneficiadas, constarão de autorização em lei específica atendendo-se o disposto no art. 26 da LRF (LC nº 101/2000), que poderá inclusive alterar o quadro constante do anexo I desta lei sem a necessidade de indicação expressa do presente dispositivo.

Art. 31 Fica igualmente autorizada a concessão de recursos para Entidades públicas ou privadas a título de "auxílios", destinados a despesas de capital de Entidades privadas sem fins lucrativos, bem como "contribuições" a Entidades sem fins lucrativos, independentemente de contraprestação direta em bens ou serviços, na forma estabelecida na Lei Federal nº. 4.320/64, atendidas ainda as disposições contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial no seu art. 26.

Art. 2º. Em virtude de ter sido prorrogado para o exercício de 2017 o início da vigência da Lei Federal nº 13.019/14 para os municípios, o art. 4 e respectivo parágrafo único da Lei Municipal nº 4.301, de 16 de dezembro de 2015, que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2016, ficam alterados e passam a vigor, desde sua edição, com a seguinte redação:



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

cont. da Lei nº 4.312/2016.

fls. 2

(...)

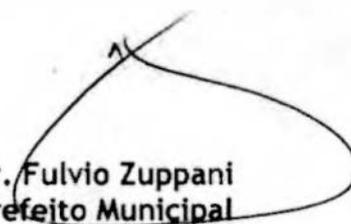
Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a repassar recursos municipais a Entidades do Terceiro Setor, devendo ser observado as diretrizes estabelecida na Seção VIII da Lei Municipal 4.287 de 01/10/2015 (Lei de Diretrizes Orçamentárias), cujos valores constarão da programação orçamentária contida nesta Lei, sob a classificação econômica 3.3.50.43.00 e 3.3.50.41.00 ou em créditos adicionais em Lei Específica.

Parágrafo único. Os repasses a serem efetuados e as respectivas entidades beneficiadas, constarão de autorização em lei específica atendendo-se o disposto no art. 26 da LRF (LC nº 101/2000).

Art. 3º. Permanecem inalterados os demais dispositivos das Leis Municipais nº 4.287, de 01 de outubro de 2015, que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 e 4.301, de 16 de dezembro de 2015, que estima e receita e fixa a despesa para o exercício de 2016.

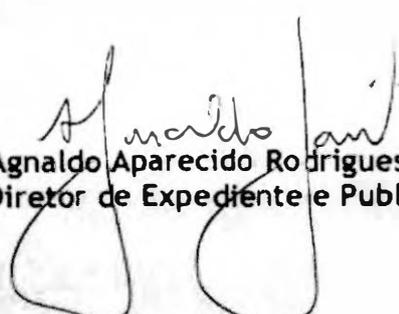
Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 1º de fevereiro de 2016.



Dr. Fulvio Zuppani
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.



Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia
Diretor de Expediente e Publicações